



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 2798/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, II. Dispensa de Licitação. Contratação para execução de serviços de reparo nos sistemas de iluminação e sonorização de emergência, instalados em veículos oficiais. Autoriza.

Interessado(a): Seção de Transportes - Secretaria de Segurança Institucional

I. A Seção de Transportes da Secretaria de Segurança Institucional requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LAM PROENCA LTDA. (CNPJ 55.470.217/0001-57)**, para execução de serviços de reparo nos sistemas de iluminação e sonorização de emergência, instalados em veículos oficiais, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação e demais documentos que os instruem e complementam.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"A contratação é necessária para a realização de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de iluminação e sonorização de emergência instalados nos veículos oficiais do TRT, em razão do desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso contínuo e das condições de operação. Os serviços visam assegurar o perfeito funcionamento dos dispositivos, mediante diagnóstico, reparos, adequações, organização de cabeamento e testes operacionais. A medida é indispensável para manter os veículos em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade das atividades institucionais e reforçando a segurança da instituição por meio da plena operacionalidade dos sistemas de emergência.."

III. Em prestígio ao disposto no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a unidade apresentou pesquisa de preços realizada mediante consulta direta a 17 (dezessete) prestadores de serviços, tendo obtido apenas uma cotação, da empresa LAN PROENCA LTDA. Complementarmente, no documento 12 - *Pedido de Contratação*, item 7 - *Informações Complementares*, apresentou justificativa para a impossibilidade de obtenção de propostas adicionais junto a outros potenciais fornecedores, bem como anexou cópias dos e-mails encaminhados para solicitação de cotações, os quais não obtiveram resposta. Verifica-se regular, portanto a instrução processual, conforme o disposto no art. 6º, §5º da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria do Ministério da Economia:

"§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

IV. O valor total das contratações corresponde a **R\$ 14.850,00**, a ser executado integralmente no exercício 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, apresentando as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Justiça Trabalhista, FGTS, TCU e CADIN, conforme anexos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 12, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 14.850,00**, para o presente exercício, em favor da empresa **LAM PROENCA LTDA. (CNPJ 55.470.217/0001-57)**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)
Luciano João Nogueira
Ordenador da Despesa em Substituição

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c/c do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.